

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Laurentino

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2013

Abre Inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Gilberto Marçaneiro, Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que, com base na Lei n.º 538/93, de 01 de dezembro de 1993, estão abertas as inscrições para a escolha de **MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR**, no período de 25/11 à 06/12 de 2013, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Laurentino – SC sito a rua Paulo Possamai – Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta feira, para o mandato de janeiro de 2014 à dezembro de 2015.

I - DO REGISTRO DOS CANDIDATADOS:

São requisitos para candidatar-se e exercer a função de membro suplente do conselho tutelar.

- a) Apresentar “curriculum vitae”;
- b) Ter reconhecida idoneidade moral comprovada por certidão, civil e criminal emitida pelo cartório distribuidor da comarca e da Justiça Federal;
- c) Idade superior a vinte e um anos;
- d) Residir no município a 03 (três) anos ou mais, ininterruptos cuja veracidade será comprovada por meio de faturas ou declarações assinadas por testemunhas;
- e) Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou estar concluindo até o dia que antecede a eleição (14/12/2013);
- f) Apresentar certidão da justiça eleitoral que está em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter conhecimento em informática básica a ser verificado na prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e aspectos práticos do exercício da

função de Conselheiro Tutelar que será aplicado no dia 10 e 11/12/2013 às 19:00 horas;

- h) Apresentar requerimento de inscrição (fornecido pelo CMDCA), junto, cópia dos documentos pessoais;
- i) Apresentar comprovante que participou da capacitação de Formação de Conselheiro Tutelar; promovido pelo CMDCA de Laurentino, após a realização do mesmo;
- j) Obter aproveitamento igual ou superior a 70% no questionário de conhecimento específico aplicado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a orientação do Ministério Público;
- k) Ter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme carga horária estabelecida em Lei Municipal;
- l) Conforme estabelecido na Lei n.º538/93, estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher; ascendente e descendente, sogro (a), genro ou nora, irmãos (ãs), cunhados (as), durante o cunhadio, tios (as), sobrinhos (as), padrasto ou madrasta e enteado (a). Entende-se impedimento do candidato em relação à Autoridade Judiciária, ao Representante do Ministério Público em Exercício na Comarca, for regional ou distrito local;
- m) O prazo para registro de candidaturas será de 12 (doze) dias contados da data de publicação deste edital em local Público;
- n) Após 24 (vinte e quatro) horas do final da inscrição será examinado documento dos candidatos inscritos, e impugnado se for necessário pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
- o) Terminado o prazo para inscrição, decorridos os trâmites para impugnações e deferimentos, efetuada a aplicação do questionário, será publicado um edital em lugares públicos (Prefeitura Municipal, Câmara, Destacamento da Polícia Militar, Colégios e Escolas do Município) informando o nome dos candidatos por ordem alfabética que obtiverem aproveitamento superior a 07 (sete) no referido questionário.

II - DIA E HORA DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA DE AFERIÇÃO:

- a) A capacitação será realizada no dia 10 e 11 de Dezembro de 2013 das 19:00 às 22:00hs, na Secretaria da educação, sito a rua Severino Avi – Centro de Laurentino;
- b) A prova de aferição será realizada no dia 10 e 11 de Dezembro de 2013, às 19:00hs, na secretaria da educação, sito a rua Severino Avi – Centro de Laurentino;

III - DA ESCOLHA DOS CANDITADOS:

Os candidatos que obtiverem a homologação de suas inscrições serão submetidos a eleição pública, pelo voto secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 anos que tenham seu domicílio eleitoral no município de Laurentino.

a) Disposições preliminares:

1. Os suplentes do Conselho Tutelar serão eleitos pelo voto secreto de toda pessoa do município que estiver em posse de seu título de eleitor e documento de identidade;
2. A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, fiscalizada pelo Ministério Público;
3. A eleição será organizada por comissão, mediante Resolução na forma da lei do CMDCA;

b) Do local, data e horário de votação:

1. A votação para a eleição será realizada no dia 15/12/2013, das 09:00 às 16:00 horas, local: Escola Municipal Honora Estedille, Bairro Vila Nova- Laurentino.
2. A Comissão Eleitoral preparará o local de votação com urna lacrada (da Justiça Eleitoral), cabine de votação e demais materiais e equipamentos necessários.

c) Da mesa receptora:

1. A mesa receptora designada pela Comissão Eleitoral será constituída de um presidente e um secretário, os quais rubricarão a cédula entregue ao eleitor;
2. Os demais procedimentos de votação serão os mesmos adotados nas eleições eleitorais determinadas pela Justiça Eleitoral.

d) Da cédula:

1. As cédulas oficiais de eleição dos suplentes do Conselho Tutelar serão impressas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nelas contendo o nome de todos os candidatos em ordem alfabética;
2. A cédula será dobrada em duas partes;

3. Ao lado esquerdo do nome do candidato conterà um espaço destinado ao eleitor para assinar com um X o nome de um candidato de sua preferência;
4. O voto cuja cédula conter rasuras ou for assinalado mais de um nome será considerado nulo.

e) Da fiscalização:

1. O local de votação será fiscalizado pelos membros da Comissão Eleitoral e facultada tal providencia aos Candidatos concorrentes.

f) Do Escrutínio de Votação:

1. Encerrada a votação, os votos da urna serão escrutinados pelos mesários da própria mesa receptora;
2. O resultado da votação será registrado em ata do CMDCA lavrada no próprio local e subscrita pelos Membros do escrutínio e Fiscais presentes;
3. Concluído o escrutínio, todo o material utilizado, bem como a ata do resultado apurado, será entregue ao presidente da Comissão Eleitoral.

g) Dos recursos:

1. As impugnações serão decididas de pleno, caso a caso respectivamente pela mesa de recepção e apuração, sendo a decisão registrada em ata;
2. Os recursos das eleições do item anterior serão interpostos a termo, de imediato, para o Presidente do CMDCA, que pronunciará decisão anteriormente à divulgação oficial do resultado da eleição.

h) Do resultado final:

1. O presidente da Comissão Eleitoral, após o recebimento do resultado da apuração dos votos, registrará em ata o resultado final da votação;
2. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente proclamará o resultado da eleição, pedindo a Secretária do CMDCA que faça a leitura da ata e também fará publicar o resultado nos murais públicos, com o nome dos candidatos e o número de votos recebidos por cada um;
3. Os candidatos mais votados serão denominados por ordem primeiro, segundo, terceiro e assim subsequente suplente, para um mandato de janeiro de 2014 a dezembro de 2015;
4. Havendo empate na votação será considerado o suplente mais velho sempre em primeiro lugar.

IV - DA REMUNERAÇÃO:

Os membros suplentes do Conselho Tutelar quando convocados para assumir vaga de titular, serão remunerados de acordo com as disposições fixadas pela Lei Municipal n.º 1196/2013 de 24 de abril de 2013.

Art. 34 Aos conselheiros Tutelar de Laurentino/SC, será disponibilizado remuneração mensal constante do nível 10 da tabela de níveis e vencimentos constante do anexo IV da Lei n^o 1196/2013, assegurados os seguintes direitos:

- I – Cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – licença-maternidade;
- IV – licença-paternidade;
- V – gratificação natalina (NR)

V - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS:

- a) No ato da inscrição o Candidato receberá o Comprovante de Inscrição contendo o dia, hora e local da Capacitação e da Prova de Conhecimentos Específicos.

- b) Os membros da Comissão Eleitoral serão designados pelo CMDCA via Resolução.
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com o CMDCA no prazo de 03 (três) dias após a divulgação do Resultado Oficial da Eleição.
- d) O Executivo Municipal empossará os membros suplentes quando houver necessidade de substituição dos titulares através de ato administrativo.

Laurentino, 25 de novembro de 2013.

GILBERTO MARÇANEIRO
Presidente do CMDCA

Demais conselheiros: